

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB)

CARGO 18: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO ESPECIALIDADE: PEDAGOGO

Prova Discursiva

Aplicação: 14/12/2025

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A CAESB é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, que pode desenvolver atividades nos diferentes campos do saneamento e em quaisquer de seus processos, com vistas à exploração econômica, planejando, projetando, executando, ampliando, remodelando, administrando, operando e mantendo os sistemas de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

A empresa tem competência para recuperar, proteger e conservar áreas de preservação de mananciais, bem como para controlar as ações poluidoras de suas águas. Nesse sentido, deve propor ações educativas internas e externas que possam favorecer a agenda ambiental do Distrito Federal.

Para justificar como pode ser realizada a educação ambiental no âmbito da CAESB, o(a) candidato(a) deve utilizar quaisquer dois dos princípios básicos da educação ambiental e dois de seus objetivos fundamentais previstos, respectivamente, nos arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 9.795/1999, a seguir reproduzidos.

Art. 4.º São princípios básicos da educação ambiental:

- I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5.º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

- I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II – a garantia de democratização das informações ambientais;
- III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V – o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.
- VIII – o estímulo à participação individual e coletiva, inclusive das escolas de todos os níveis de ensino, nas ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima e no estancamento da perda de biodiversidade, bem como na educação direcionada à percepção de riscos e de vulnerabilidades a desastres socioambientais; (incluído pela Lei n.º 14.926, de 2024)
- IX – o auxílio à consecução dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, da Política Nacional sobre Mudança do Clima, da Política Nacional da Biodiversidade, da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Programa Nacional de Educação Ambiental e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, entre outros direcionados à melhoria das condições de vida e da qualidade ambiental. (incluído pela Lei n.º 14.926, de 2024)

Em sua argumentação, o(a) candidato(a) deve organizar os princípios e os objetivos escolhidos como forma de justificar a adesão da CAESB à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

O(A) candidato(a) deve explicar que a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é um programa do Ministério do Meio Ambiente, de caráter voluntário, sem natureza impositiva e regulatória, que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. A adoção da A3P demonstra a preocupação da empresa em obter eficiência na atividade pública, enquanto promove a preservação do meio ambiente. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela A3P, a empresa pública protege a natureza e, ao mesmo tempo, consegue reduzir gastos.

A implantação da A3P demanda comprometimento institucional, coletivo e individual. O processo de implantação deve ser realizado em etapas que visem à consolidação de ações e ao comprometimento da companhia. Para possibilitar as etapas de implementação de tal agenda, faz-se necessário o fortalecimento das práticas de educação ambiental presentes na CAESB.

Entre as ações desenvolvidas nas práticas de educação ambiental que fortaleceriam a implementação da A3P, podem ser citadas, entre outras: a sensibilização dos gestores sobre a importância da implementação do programa; o envolvimento de todos os colaboradores na organização do plano de gestão; o desenvolvimento de competências institucionais e individuais, tais como campanhas, cursos, treinamentos, publicação de materiais educativos e estratégias de comunicação entre os diferentes setores.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Princípios básicos e objetivos fundamentais da educação ambiental previstos na Lei n.º 9.795/1999

Conceito 0 – Não citou nenhum princípio ou objetivo previsto na Lei n.º 9.795/1999.

Conceito 1 – Citou corretamente apenas um princípio ou um objetivo previsto na Lei n.º 9.795/1999.

Conceito 2 – Citou corretamente apenas dois princípios, ou apenas dois objetivos, ou, ainda, um princípio e um objetivo, previstos na Lei n.º 9.795/1999.

Conceito 3 – Citou corretamente dois princípios, mas apenas um objetivo, ou dois objetivos, mas apenas um princípio, previstos na Lei n.º 9.795/1999.

Conceito 4 – Citou corretamente dois princípios e dois objetivos previstos na Lei n.º 9.795/1999.

Quesito 2.2 – Formas de os referidos princípios e objetivos favorecerem a implementação de políticas de sustentabilidade alinhadas à A3P

Conceito 0 – Não abordou o quesito ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Relacionou, de forma parcialmente correta, a implementação de políticas de sustentabilidade na CAESB às diretrizes da A3P, e de maneira desconectada dos princípios e(ou) objetivos citados anteriormente no texto.

Conceito 2 – Relacionou, de forma parcialmente correta, a implementação de políticas de sustentabilidade na CAESB às diretrizes da A3P, porém de maneira conectada apenas aos princípios ou aos objetivos citados anteriormente no texto.

Conceito 3 – Relacionou, de forma correta, a implementação de políticas de sustentabilidade na CAESB às diretrizes da A3P, de maneira conectada, porém parcialmente inconsistente, aos princípios e objetivos citados anteriormente no texto.

Conceito 4 – Relacionou, de forma correta, a implementação de políticas de sustentabilidade na CAESB às diretrizes da A3P, de maneira conectada e totalmente consistente aos princípios e objetivos citados anteriormente no texto.